



LEI Nº 1126/2024 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Faz saber que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

TÍTULO I

DO ORÇAMENTO

Art. 1º - O Orçamento do Município de Fernão, Estado de São Paulo, para o Exercício Financeiro de 2025, abrangendo seus Poderes, seus fundos, autarquias, órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, discriminado através dos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa no valor de R\$ 32.732.265,20 (trinta e dois milhões setecentos e trinta e dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos), sendo R\$ R\$ 28.392.293,00 (vinte e oito milhões trezentos e noventa e dois mil, duzentos e noventa e três reais) da Prefeitura, R\$ 1.128.000,00 (um milhão cento e vinte e oito mil reais) da Câmara Municipal e R\$ 3.211.972,20 (três milhões duzentos e onze mil, novecentos e setenta e dois reais e vinte centavos) do FUMAP – Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão de Fernão, elaborado nos termos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Março de 1964, e Lei Complementar n.º 101/2000 de 04 de maio de 2000.

TÍTULO II

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos e transferências da União e do Estado, na forma da Legislação vigente.

1 - RECEITAS CORRENTES

1.100.00.00	Impostos, Taxas e Contr. de Melhoria	1.930.220,00
-------------	--------------------------------------	--------------



1.200.00.00	Receitas de Contribuição	1.167.600,00
1.300.00.00	Receitas Patrimoniais	2.048.802,00
1.600.00.00	Receitas de Serviços	48.200,00
1.700.00.00	Transferências Correntes	30.694.007,00
9.500.00.00	(-) Contas Redutoras FUNDEB	(4.700.136,00)
1.900.00.00	Outras Receitas Correntes	82.500,00
TOTAL RECEITAS CORRENTES		31.271.193,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL

2.200.00.00	Alienação de Bens	56.000,00
2.410.00.00	Transferências de Capital	0,00
TOTAL RECEITAS DE CAPITAL		56.000,00

3 - RECEITAS DE INTRA-ORÇAMENTARIA

7.200.00.00	Receitas de Contribuição-Intra-orçamen.	939.000,00
7.900.00.00	Outras Receitas Correntes-Intra-orç.	466.072,20
TOTAL REC.INTRA-ORÇAMENTARIA		1.405.072,20
TOTAL GERAL		32.732.265,20

TÍTULO III

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma da Legislação vigente e segundo a discriminação constante dos Anexos II, VI, VIII e IX da Lei n.º 4.320/64, que se apresentam em conjunto e classificações funcionais programáticas estabelecidas nas Portarias Interministeriais n.º 42/1999, de 14 de abril de 1999, n.º 163/2001 de 04 de maio de 2001 e suas atualizações No Quadro de Detalhamento da Despesa pelas Unidades Orçamentárias, que se encontra com os seguintes desdobramentos:

1 - POR PROGRAMA DE GOVERNO

1	Manutenção do Poder Legislativo	1.128.000,00
2	Previdência Municipal	3.211.972,20
3	Administração e Coordenação Superior	822.054,40
4	Apoio Sócio-Educativo a Comunidade	223.760,00
5	Urbanismo	3.255.150,00
6	Estradas Vicinais	455.500,00
7	Apoio a Educação Básica	5.699.115,81



8	Apoio as Atividades Educacionais	691.500,00
9	Apoio a Educação Superior	406.800,00
10	Assistência Social Geral	2.719.635,00
11	Saúde Básica	8.063.227,64
12	Apoio aos Agricultores	1.259.800,00
13	Proteção ao Meio Ambiente	445.800,00
14	Administração e Finanças	3.550.450,15
15	Cultura	799.500,00
Total		32.732.265,20

2 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01	Legislativa	1.126.805,00
04	Administração	4.225.204,55
08	Assistência Social	2.943.395,00
09	Previdência Social	2.235.000,20
10	Saúde	8.063.227,64
12	Educação	6.365.915,81
13	Cultura	799.500,00
15	Urbanismo	2.389.050,00
18	Gestão Ambiental	445.800,00
20	Agricultura	1.259.800,00
26	Transporte	1.321.600,00
27	Desporto e Lazer	431.500,00
99	Reserva de Contingência	1.125.467,00
Total		32.732.265,20

3 - POR SUB-FUNÇÕES DE GOVERNO

031	Ação Legislativa	1.126.805,00
122	Administração Geral	4.225.204,55
244	Assistência Comunitária	2.943.395,00
272	Previdência do Regime Estatutário	2.235.000,20
301	Atenção Básica	7.459.227,64
122	Apoio as Atividades Educacionais	260.000,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	604.000,00
306	Alimentação e Nutrição	782.165,81
361	Ensino Fundamental	3.231.750,00
364	Ensino Superior	406.800,00
365	Educação Infantil	1.685.200,00
392	Cultura	799.500,00
452	Serviços Urbanos	2.389.050,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	445.800,00



606	Extensão Rural	1.259.800,00
782	Transporte Rodoviário	1.321.600,00
812	Desporto Comunitário	431.500,00
999	Reserva de Contingência	1.125.467,00
Total		R\$ 32.732.265,20

4 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

4.1. - DESPESAS CORRENTES

DESPESAS CORRENTES		28.151.614,20
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.623.614,42	
Rateio pela Participação em Consórcio Público	16.700,00	
Aposentadorias	1.100.000,00	
Pensões	500.000,00	
Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	9.034.260,94	
Obrigações Patronais	418.277,00	
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	262.000,00	
Obrigações Patronais	1.292.376,48	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.527.999,78	
Outros Serviços de Terceiros - P.J.	850.000,00	
Contribuições	97.500,00	
Rateio pela Participação em Consórcio Público	57.500,00	
Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	206.000,00	
Diárias - Civil	221.466,08	
Material de Consumo	4.818.251,01	
Material, Bem ou Serviço p/Distrib. Gratuita	2.094.659,70	
Serviços de Consultoria	390.000,00	
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	197.500,00	
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.567.414,40	
Serv. De Tecnologia da Informação e Comum.	180.000,00	
Auxílio Alimentação	30.000,00	
Obrigações Tributárias e Contributivas	260.000,00	
Sentenças Judiciais	50.000,00	
Despesas de exercícios anteriores	1.000,00	
Indenizações e Restituições	22.000,00	
Despesas de exercícios anteriores	1.000,00	
Aporte p/Coberta de Déficit Atuarial do RPPS	483.708,59	



4.2. - DESPESA DE CAPITAL

DESPESAS DE CAPITAL		3.455.184,00
INVESTIMENTOS	3.455.184,00	
Rateio pela Participação em Consórcio Público	5.000,00	
Obras e Instalações	2.448.750,00	
Equipamentos e Material Permanente	1.001.434,00	

4.3. - RESERVA DE CONTINGÊNCIAS

RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.125.467,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.125.467,00	
Reserva de Contingência	1.125.467,00	
TOTAL GERAL		1.125.467,00

5. - POR ORGÃOS ADMINISTRATIVOS

1	Poder Legislativo	1.128.000,00
2	Poder Executivo	28.392.293,00
3	FUMAP	3.211.972,20
Total		32.732.265,20

6. - POR UNIDADE ADMINISTRATIVA

01.01	Manutenção do Poder Legislativo	1.128.000,00
02.01	Gabinete do Prefeito Municipal	785.814,40
02.02	Secretaria Mun. de Governo	2.894.376,48
02.03	Secretaria Mun. de Saúde	8.063.227,64
02.04	Secretaria Mun. de Educação e Cultura	7.165.415,81
02.05	Secretaria Mun. de Desenv. Social	2.719.635,00
02.06	Secretaria Mun. de Agric. e Abastec.	1.259.800,00
02.07	Secretaria Mun. de Meio Ambiente	445.800,00
02.08	Secretaria Mun. de Esporte e Turismo	431.500,00
02.09	Secretaria Mun. de Obras	3.710.650,00
02.10	Encargos Gerais do Município	916.073,67
03.01	Administração do FUMAP	3.211.972,20
Total		32.732.265,20



Art. 4º - As Despesas de Capital serão distribuídas conforme as prioridades estabelecidas pelos órgãos e, as Despesas Correntes, serão distribuídas às Unidades Orçamentárias através de Cotas Bimestrais, considerando a sua proporção em relação ao total do orçamento corrente e sua efetiva arrecadação das Receitas Públicas.

TÍTULO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento), da despesa fixada através de decreto, utilizando recursos previstos pelo artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

II - efetuar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 10 % (dez por cento) da receita estimada;

Art. 6º - A autorização de que trata o inciso I do artigo 5º desta lei estende-se ao Presidente do Poder Legislativo, às dotações consignadas no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à contingenciar os repasses de duodécimo destinado ao Poder Legislativo Municipal, no exercício de 2025, visando o pleno cumprimento do disposto no artigo 2º da Emenda Constitucional n.º 58, de 23 de setembro de 2009.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva arrecadação da receita, para garantir as metas de resultado primário, podendo ainda suspender o empenhamento das despesas, conforme consta na Lei das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 2025.



Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 18 de dezembro de 2024.


José Valentim Fodra
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO - DATA SUPRA